



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO INSPETOR DANIEL MANGABEIRA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
“ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA  
COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN.” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN”, inscrita no CNPJ sob o nº 51.618.241/0001-30, com sede na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240, Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

**Art. 2º** - A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista-RR.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2024.

**MOACIVAL  
DANIEL  
MANGABEIRA  
:38235501287**

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA  
VEREADOR**

Assinado digitalmente por MOACIVAL  
DANIEL MANGABEIRA:38235501287  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
33416079000195, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=MOACIVAL  
DANIEL MANGABEIRA:38235501287  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.02 12:54:23-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO INSPETOR DANIEL MANGABEIRA**

**JUSTIFICATIVA**

A **Associação Indígena Agrofamiliar da Comunidade Vista Nova – AIACOVIN** foi fundada em 18 de maio de 2023, durante uma Assembleia Geral realizada na Comunidade Indígena Vista Nova, localizada na Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR. Nesta ocasião, a entidade foi formalmente estabelecida com a aprovação unânime de seu estatuto social e a eleição de sua primeira diretoria e conselho fiscal, liderados pelo Sr. Jamilson Mafra, que atuou como Presidente Ad Hoc durante a Assembleia.

A AIACOVIN surgiu da necessidade de fortalecer a organização comunitária, promovendo o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a preservação cultural da Comunidade Vista Nova. A entidade, que já possui uma diretoria e um conselho fiscal em pleno exercício de suas funções, busca ampliar suas atividades através de parcerias e projetos que beneficiarão a comunidade, especialmente em áreas como educação, agropecuária familiar, e manifestações culturais indígenas.

A declaração de utilidade pública municipal é essencial para que a AIACOVIN possa acessar recursos e firmar parcerias que viabilizem a continuidade e ampliação de seus projetos. Este reconhecimento legal permitirá que a Associação desempenhe suas funções com maior eficácia, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos membros da comunidade e para a preservação de suas tradições e cultura.

Diante da importância da AIACOVIN para a Comunidade Indígena Vista Nova e da relevância de seus objetivos sociais, solicitamos aos nobres parlamentares a aprovação deste projeto de lei.

Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2024.

**MOACIVAL**  
**DANIEL**  
**MANGABEIRA**  
**:38235501287**  
**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA**  
**VEREADOR**

Assinado digitalmente por MOACIVAL  
DANIEL MANGABEIRA:38235501287  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
33416079000195, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=MOACIVAL  
DANIEL MANGABEIRA:38235501287  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.02 12:54:48-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>51.618.241/0001-30<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/05/2023 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO INDIGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA - AIACOVIN |
|------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AIACOVIN | PORTE<br>DEMAIS |
|----------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                                |               |                      |
|------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>A COMUNIDADE INDIGENA VISTA NOVA | NUMERO<br>240 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                            |                        |          |
|-------------------|--------------------------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>69.339-899 | BAIRRO/DISTRITO<br>AREA RURAL DE BOA VISTA | MUNICIPIO<br>BOA VISTA | UF<br>RR |
|-------------------|--------------------------------------------|------------------------|----------|

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MENDESCONTABILIDADE.RR@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(95) 9174-7424 |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/05/2023 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 09:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

## ESTATUTO



### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art 1º** A Associação Indígena Agrofamiliar da Comunidade Vista Nova, também designada por AIACOVIN, constituído sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com foro no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, e sede provisória na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, bem como foro em mesma cidade, a qual tem legitimidade de representar os seus associados e os interesses dos moradores da comunidade, inclusive junto aos órgãos públicos federais e estaduais.

**Art. 2º** A AIACOVIN tem por finalidade:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- III - promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV - promoção do voluntariado;
- V - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VI - participação em projetos, celebração de convênios e parcerias com objetivo da promoção de habitação de interesse social;
- VII - promoção gratuita da educação e/ou saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações, em benefício do público associado;
- VIII - promoção de cursos de formação, capacitação e extensão na área de esporte, lazer, educação profissional, corte e costura e artesanato, seja com recursos próprios ou por meio de parcerias com o Poder Público e/ou a iniciativa privada;
- IX - promoção da educação ambiental;
- X - promoção de cursos de formação, capacitação e extensão na área de agricultura familiar e agricultura tradicional indígena;
- XI - promoção da manifestação cultural indígena e da preservação de seus costumes e tradições;
- XII - captação de recursos e execução de projetos na área de agropecuária familiar, suinocultura, caprinocultura, ovinocultura, avicultura, piscicultura, bem como produções orgânicas de baixo carbono.

*JAMISON MAFRA*

*n.º 11*

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

Parágrafo único – Todas as atividades realizadas pela AIACOVIN, independente da finalidade vinculada, deverá primar pela preservação da cultura indígena, pelo exercício dos costumes e tradições, pela manutenção dos direitos conquistados e pela conquista de novos direitos.



**Art. 2º-A** A AIACOVIN não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os aplicando integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a AIACOVIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A AIACOVIN se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** A Instituição disciplinará seu funcionamento por deste Estatuto, e, complementarmente, por meio de Ordens Normativas e Executivas, emitidas respectivamente pela Assembleia Geral pela Diretoria.

**Art. 5º** A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único – Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/1999, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

**Art. 6º** A AIACOVIN é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - fundador: os moradores da Comunidade Vista Nova, constantes na ata fundacional da entidade, os quais passam contribuir com as mensalidades regularmente a partir da aprovação do valor;

II - honorário: aqueles que fizeram colaboração social e/ou política e que foram reconhecidos digno pela entidade de tal título;

JAMILSON MAFRA

n. 11

## ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

III - contribuintes: os moradores da Comunidade Vista Nova que se associaram após a fundação da entidade, via requerimento e que estejam contribuindo com suas mensalidades, também após definição do valor.

§ 1º A Diretoria poderá aplicar sanção disciplinar a associado dos tipos advertência verbal, repreensão escrita, suspensão dos direitos ou exclusão (perda do status de sócio) / exoneração (destituição do cargo), respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório e a homologação do ato administrativo disciplinar pela Assembleia Geral.

§ 2º A admissão (ingresso na entidade) e a demissão (exclusão a pedido) deverão ser formalizadas pelo interessado e, no caso da admissão, deferido pela Diretoria.

**Art. 7º** São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - gozar e usufruir dos serviços e atividades prestadas pela AIACOVIN.

Parágrafo único – O direito de votar e ser votado é confirmado pelos membros da Diretoria e do Conselho fiscal e Deliberativo durante o processo eleitoral, sendo vedado que associados inadimplentes.



**Art. 8º** São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - outras obrigações definidas pela Assembleia Geral e/ou pela Diretoria.

**Art. 9º** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E DA GESTÃO

**Art. 10** A AIACOVIN será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal e Deliberativo.

Parágrafo único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

JAMILSON MAFRA

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

**Art. 11.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12.** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e Deliberativo;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

**Art. 13.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual de projetos da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e Deliberativo.

**Art. 14.** A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal e Deliberativo;
- III - por requerimento de 1/5 de sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 15.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 16.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 17.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo garantido o direito de reeleição da chapa ou do cargo avulso.

*JANILSON MAFRA*

*Prisciane*



# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

§ 2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria ou de conselho da entidade os sócios que tenham sido afastados de cargos de direção nos últimos 05 (cinco) anos, bem como aqueles que estejam cumprindo temporariamente a pena de suspensão de direitos estatutários.

§ 3º Os integrantes da Diretoria deverão comparecer às Assembleias Gerais com antecedência mínima de 1 (uma) hora.



## Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de projetos da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo único – Em caso de vacância, o Vice-Presidente assume a vaga do Presidente e outro diretor assume a vaga de Vice-Presidente, sendo que na vacância consecutiva do Presidente e do seu Vice a Assembleia Geral elegerá associados aptos para concluir o restante do mandato.

**Art. 19.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, por convocação do seu Presidente ou, na omissão dele, pela maioria dos seus integrantes, sempre com edital oficiador com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único – A reunião da Diretoria realizada na mesma data e local de organização de Assembleia Geral regimentalmente convocada, ocorrida até 1 (uma) antes da referida assembleia, não necessitará de edital de convocação.

## Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar a AIACOVIN judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

## Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e/ou suspeições;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

*JAMILSON MATEA*

*n. il.*

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.



**Art. 23.** Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 24.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 25.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26.** O Conselho Fiscal e Deliberativo será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral em mesmo processo eleitoral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal e Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria, estendendo-se aos seus integrantes o instituto da reeleição.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de membro, o mandato será assumido por associado eleito em Assembleia Geral até seu término.

*JAMILSON MAFES*

*Cristiane*

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN



**Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal e Deliberativo se reunirá ordinariamente 04 (quatro) vezes ao ano, com calendário definido pelo próprio conselho, e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 28.** O patrimônio da AIACOVIN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 29.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 30.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 31.** A prestação de contas da AIACOVIN observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

*JANILSON KAPPA*

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 32.** A AIACOVIN será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 33.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/5 dos sócios, em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim.

**Art. 34.** A Diretoria poderá editar regulamento eleitoral, o qual deverá ser homologado pela Assembleia Geral para que entre em vigor ou incorporado ao texto estatutário.

**Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 36.** Este Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2023.

*JAMILSON MAFRA*

JAMILSON MAFRA

PRESIDENTE DA AIACOVIN



*CRISLANE MENDES DOS SANTOS*  
DRA. CRISLANE MENDES DOS SANTOS

OAB/RR Nº 1834



*Thiago Filipe C. Silva*  
Escritório Autorizado  
Cartório Loureiro

**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE  
VISTA NOVA – AIACOVIN**



**Ata de Fundação e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo do dia  
18/05/2023, às 19:00, na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São  
Marcos, Boa Vista-RR**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às doze horas, na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, foi realizada Assembleia Geral presidida e secretariada pelo Sr. JAMILSON MAFRA (Presidente Ad Hoc). No início o Sr. JAMILSON passou para a pauta específica: "1) fundação da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA; 2) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo; 3) aprovação do estatuto social". Em ato contínuo o Presidente Ad Hoc passou para o item 1 da Pauta, a saber, fundação da Associação; o mesmo defendeu a necessidade de fundar a entidade associativa e colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade, a qual passou a chamar-se ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA, com sigla AIACOVIN. Em seguida, o Presidente inverteu a pauta e passou para o item 3, aprovação do estatuto social; o mesmo fez do Estatuto Social, consignou contribuições dos presentes e pois em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por último, o Sr. JAMILSON passou para o item 2, eleição da diretoria e conselho fiscal e deliberativo; o mesmo perguntou se dentre os presentes havia uma chapa ou candidato avulso que para concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo recém-aprovados, recebendo como resposta chapa única formada pela DIRETORIA- Presidente, Jamilson Mafra, solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 308409-4 SESP/RR e do CPF nº 003.900.402-31, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, Vice-Presidente, José Carlos Mafra da Silva, solteiro agricultor familiar, RG nº 374334-9 SESP/RR e do CPF nº 034.964.402-01, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, Primeiro Secretário, Fábio da Silva Pinheiro, solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 264743 SESP/RR e do CPF nº 003.031.122-55, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, Segundo Secretário, Daniele Araújo Mota, solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 422901-0 SESP/RR e do CPF nº 033.365.432-31, moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, Primeiro Tesoureiro, Queiciane Carneiro da Silva, solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 251.118 SESP/RR e do CPF nº 001.221.972-08, moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, Segundo Tesoureiro, Leonilson Mafra Pereira, divorciado agricultor familiar, portador do RG nº 366859-2 SESP/RR e do CPF nº 015.801.572-03, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, Membro, João Paulo Mafra da Silva, solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 366855-0 SESP/RR e do CPF nº 706.647.742-10 morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR, Membro, Luzivan Mafra da Silva, solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 366868-1 SESP/RR e do CPF nº 018.389.872-90 moradora e

*Jamilson Mafra*

*Cristiane*

## ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, Membro, Janilson Mafra, solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 254733 SESP/RR e do CPF nº 001.097.722-88 morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, Boa Vista-RR; foi apresentada a qualificação dos integrantes da chapa, sendo a mesma aprovada por aclamação, bem como dada a posse imediata a seus integrantes para o exercício do mandato até o dia 18/05/2027. Como não havia mais nada a declarar, foi dada por encerrada a referida Assembleia Geral, cuja ata segue assinada por mim e pelos presentes.

*JAMILSON MAFRA*  
**JAMILSON MAFRA**

**Presidente da AIACOVIN**

*CRISLANE MENDES DOS SANTOS*  
**DRA. CRISLANE MENDES DOS SANTOS**

**OAB/RR Nº 1834**



*Thiago Felipe C. Silva*  
**Escritor Autorizado**  
**Cartório Loureiro**





# CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO  
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 000  
TEL: (95) 3624-6097 - CNPJ: 24.383.786/0001-31



## CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº 00014272

LIVRO Nº A-24

JOZIEL SILVA LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

Página 1

DENOMINAÇÃO  
ESPECIE  
NATUREZA  
DURAÇÃO  
INSTRUMENTO  
FINS

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA - AIACOVIN  
ASSOCIAÇÃO  
ATA DE CONSTITUIÇÃO  
INDETERMINADA  
PARTICULAR

ENDEREÇO

ART. 2º. A AIACOVIN tem por finalidade: I - promoção da assistência social; II - promoção da segurança alimentar e nutricional; III - promoção do desenvolvimento sustentável; IV - promoção do voluntariado; V - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; [...] COMUNIDADE INDÍGENA VISTA NOVA, Nº 240, REGIÃO BAIXO SÃO MARCOS, BOA VISTA - RORAIMA

COMPETÊNCIA  
ESTATUTO REFORMÁVEL  
DIRETORIA REMUNERADA  
DATA DE FUNDAÇÃO  
DATA DE ELEIÇÃO  
DATA DE APROVAÇÃO  
DATA DE POSSE  
TEMPO DE MANDATO  
OBSERVAÇÕES

ASSEMBLEIA GERAL  
SIM  
NÃO  
18/05/2023  
18/05/2023  
18/05/2023  
18/05/2023  
QUATRO ANOS



MEMBROS DA DIRETORIA

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA - AIACOVIN, OCORRIDA EM 18/05/2023.  
- Reuniram-se os membros associados e sócios fundadores para constituição da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA - AIACOVIN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede em Boa Vista/RR, bem como para aprovação de seu Estatuto Social e eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo, sob representação legal do senhor JAMILSON MAFRA.  
- Fazem parte integrante deste registro, os seguintes documentos: Requerimento/Ofício 001/AIACOVIN/2022; Ata de Assembleia de Constituição; Lista de presença; Relação qualificada dos eleitos e Sócios Fundadores; Estatuto Social e Certidão Negativa do 2º Ofício de Boa Vista/RR. JAMILSON MAFRA; JOSÉ CARLOS MAFRA DA SILVA; FÁBIO DA SILVA PINHEIRO; QUEICIANE CARNEIRO DA SILVA; LEONILSON MAFRA PEREIRA; DANIELE ARAÚJO MOTA; JOÃO PAULO MAFRA DA SILVA; LUZIVAN MAFRA DA SILVA; JANILSON MAFRA;

Diretoria

JAMILSON MAFRA, CPF Nº 003.900.402-31, RG Nº 308409-4 SESP/RR - PRESIDENTE;  
JOSÉ CARLOS MAFRA DA SILVA, CPF Nº 034.964.402-01, RG Nº 374334-9 SESP/RR - VICE-PRESIDENTE;  
FÁBIO DA SILVA PINHEIRO, CPF Nº 003.031.122-55, RG Nº 264743 SESP/RR - 1º SECRETÁRIO;  
QUEICIANE CARNEIRO DA SILVA, CPF Nº 001.221.972-08, RG Nº 251118 SESP/RR - 1º TESOUREIRO;  
LEONILSON MAFRA PEREIRA, CPF Nº 015.801.572-03, RG Nº 366859-2 SESP/RR - 2º TESOUREIRO;  
DANIELE ARAÚJO MOTA, CPF Nº 033.365.432-31, RG Nº 422901-0 SESP/RR - 2ª SECRETÁRIA;  
JOÃO PAULO MAFRA DA SILVA, CPF Nº 706.647.742-10, RG Nº 366855-0 SESP/RR - MEMBRO DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO;  
LUZIVAN MAFRA DA SILVA, CPF Nº 018.389.872-90, RG Nº 366868-1 SESP/RR - MEMBRO DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO;  
JANILSON MAFRA, CPF Nº 001.097.722-88, RG Nº 254733 SESP/RR - MEMBRO DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.  
O referido é verdade e dou fé: 29 de maio de 2023. PRISCILA GABRIELLE FERNANDES DIAS.  
Eu, JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.**  
Prot.: 00022772 Registro: 00014272  
Livro. A-24 de 29/05/2023,  
Emitido por: Thiago Costa  
Selo: CERINT158345SUZ98W384E2K6199  
Valide o selo em: [cidadao.portalselorr.com.br](http://cidadao.portalselorr.com.br)

**Thiago Filipe C. Silva**  
Escritor Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.**  
Prot.: 00022772 Registro: 00014272  
Livro. A-24 de 29/05/2023,  
Emitido por: Thiago Costa  
Selo: SOCCFE158345YSSZ56L8T5HZI512  
Valide o selo em: [cidadao.portalselorr.com.br](http://cidadao.portalselorr.com.br)

**Thiago Filipe C. Silva**  
Escritor Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.**  
Prot.: 00022772 Registro: 00014272  
Livro. A-24 de 29/05/2023,  
Emitido por: Thiago Costa  
Selo: SOCSFE158345X5R9TZUH5A28XB60  
Valide o selo em: [cidadao.portalselorr.com.br](http://cidadao.portalselorr.com.br)

**Thiago Filipe C. Silva**  
Escritor Autorizado  
Cartório Loureiro



**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN**

**Ofício n° 001/AIACOVIN/2022.**

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2023.

Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

**TABELIÃ(O) DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO LOUREIRO**

**Assunto: Registro de Ata de Fundação e Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo.**

**Anexos: Conforme relação de documentos constante no recibo notarial.**

Senhor(a) Tabeliã(o),

Vimos por meio deste, após cumprimentá-la(o) com as honras de estilo, requerer “Registro de Ata de Fundação e Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo” da ACG.

Respeitosamente,

*Jamilson Mafra*  
**JAMILSON MAFRA**

**Presidente da AIACOVIN**



# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

## QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO ELEITOS

| DIRETORIA                      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente</b>              | <b>Jamilson Mafra</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 308409-4 SESP/RR e do CPF nº 003.900.402-31, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.                |
| <b>Vice-Presidente</b>         | <b>José Carlos Mafra da Silva</b> , solteiro agricultor familiar, RG nº 374334-9 SESP/RR e do CPF nº 034.964.402-01, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.                |
| <b>1º Secretário</b>           | <b>Fábio da Silva Pinheiro</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 264743 SESP/RR e do CPF nº 003.031.122-55, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.         |
| <b>2º Secretário</b>           | <b>Daniele Araújo Mota</b> , solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 422901-0 SESP/RR e do CPF nº 033.365.432-31, moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.        |
| <b>1º Tesoureiro</b>           | <b>Queiciane Carneiro da Silva</b> , solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 251.118 SESP/RR e do CPF nº 001.221.972-08, moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. |
| <b>2º Tesoureiro</b>           | <b>Leonilson Mafra Pereira</b> , divorciado agricultor familiar, portador do RG nº 366859-2 SESP/RR e do CPF nº 015.801.572-03, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.     |
| CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>MEMBRO</b>                  | <b>João Paulo Mafra da Silva</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 366855-0 SESP/RR e do CPF nº 706.647.742-10 morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.      |
| <b>MEMBRO</b>                  | <b>Luzivan Mafra da Silva</b> , solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 366868-1 SESP/RR e do CPF nº 018.389.872-90 moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.      |
| <b>MEMBRO</b>                  | <b>Jamilson Mafra</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 254733 SESP/RR e do CPF nº 001.097.722-88 morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.                   |

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2023.

JAMILSON MAFRA  
JAMILSON MAFRA  
Presidente da AIACOVIN

Registro / Averbação

No Verso

CRISLANE MENDES DOS SANTOS  
DRA. CRISLANE MENDES DOS SANTOS  
OAB/RR Nº 1834

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

| ORDEM | QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | <b>Jamilson Mafra</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 308409-4 SESP/RR e do CPF nº 003.900.402-31, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.                |
| 02    | <b>José Carlos Mafra da Silva</b> , solteiro agricultor familiar, RG nº 374334-9 SESP/RR e do CPF nº 034.964.402-01, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.                |
| 03    | <b>Fábio da Silva Pinheiro</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 264743 SESP/RR e do CPF nº 003.031.122-55, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.         |
| 04    | <b>Daniele Araújo Mota</b> , solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 4229010 SESP/RR e do CPF nº 033.365.432-31, moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.         |
| 05    | <b>Queiciane Carneiro da Silva</b> , solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 251.118 SESP/RR e do CPF nº 001.221.972-08, moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. |
| 06    | <b>Leonilson Mafra Pereira</b> , divorciado agricultor familiar, portador do RG nº 366859-2 SESP/RR e do CPF nº 015.801.572-03, morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.     |
| 07    | <b>João Paulo Mafra da Silva</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 366855-0 SESP/RR e do CPF nº 706.647.742-10 morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.      |
| 08    | <b>Luzivan Mafra da Silva</b> , solteira agricultora familiar, portadora do RG nº 366868-1 SESP/RR e do CPF nº 018.389.872-90 moradora e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº 180 Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.      |
| 09    | <b>Janilson Mafra</b> , solteiro agricultor familiar, portador do RG nº 254733 SESP/RR e do CPF nº 001.097.722-88 morador e residente na Comunidade Indígena Vista Nova nº s/n Região Baixo São Marcos, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.                   |

## LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES E QUALIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2023



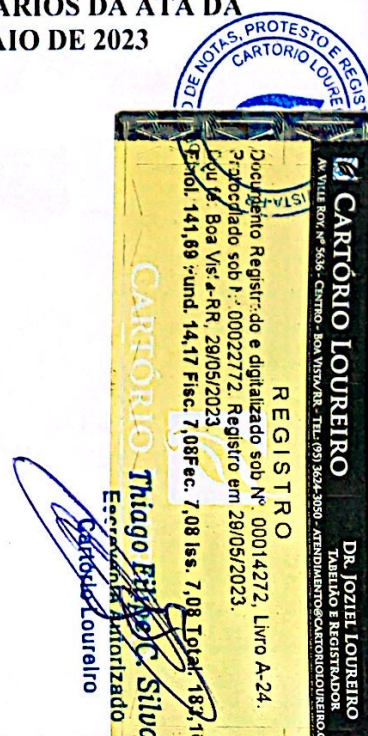
Boa Vista-RR, 18 maio de 2023.

*Jamilson Mafra*  
**JAMILSON MAFRA**

**PRESIDENTE DA AIACOVIN**

*Crislane Mendes dos Santos*  
**DRA. CRISLANE MENDES DOS SANTOS**

**OAB/RR Nº 1834**



# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

Lista de Presentes da AAta de Fundação e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo do  
dia 18/05/2023, às 19:00, na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos,  
Boa Vista-RR

**PAUTA APROVADA:** Fundação da associação, aprovação do estatuto, eleição por aclamação e posse  
imediata de chapa única.

| ASSINATURA                 | RG       | CPF            |
|----------------------------|----------|----------------|
| JAMILSON MAFRA             | 308409-4 | 003800402-31   |
| JOSÉ CARLOS MAFRA DA SILVA | 374334-9 | 034-964.402-01 |
| Fábio da Silva Pinheiro    | 264743   | 003.031.122-55 |
| Danielle Araújo Mata       | 264743   | 033.365.432-31 |
| Quirione Carneiro da Silva | 251.118. | 001.221.972-08 |
| Leonilson Mafra Ferreira   | 366859-2 | 015801572-03   |
| João Paulo Mafra da Silva  | 366855-0 | 706 647 742-50 |
| Luzimar Mafra da Silva     | 366868-1 | 018.389.872-90 |
| Jamilson Mafra             | 254733   | 00109772288    |
|                            |          |                |
|                            |          |                |
|                            |          |                |
|                            |          |                |



Thiago Felipe C. Silva  
Escritor Autorizado  
Cartório Loureiro



JAMILSON MAFRA

0.0

# ASSOCIAÇÃO INDÍGENA AGROFAMILIAR DA COMUNIDADE VISTA NOVA – AIACOVIN

Lista de Presentes da AAta de Fundação e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo do  
dia 18/05/2023, às 19:00, na Comunidade Indígena Vista Nova nº 240 Região Baixo São Marcos,  
Boa Vista-RR

**PAUTA APROVADA:** Fundação da associação, aprovação do estatuto, eleição por aclamação e posse  
imediata de chapa única.

| ASSINATURA                | RG       | CPF            |
|---------------------------|----------|----------------|
| JAMILSON MAIRA            | 308409-4 | 003800402-31   |
| JOSÉ CARLOS MAIRA NASILVA | 374334-9 | 034-964.402-01 |
| Fábio da Silva Pinheiro   | 264743   | 003.031.122-55 |
| Danielle Araújo Mata      | 264743   | 033.365.432-31 |
| Quirino Carneiro da Silva | 251.118. | 001.221.972-08 |
| Leonilson Maira Pereira   | 366859-2 | 015801572-63   |
| João Paulo Maira da Silva | 366855-0 | 706 647 742-50 |
| Luzivan Maira da Silva    | 366868-1 | 018.389.872-90 |
| Jamilson maira            | 254733   | 00109772298    |



Thiago Filipe C. Silva  
Escritor Autorizado  
Cartório Loureiro



JAMILSON MAIRA